



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Phones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, E DE OUTRO A EMPRESA CONSESP-CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua : Professor Toledo, n.º. 668, centro, Aracoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob n.º 60.113.172/0001-01, neste ato representada pela Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, SRA. ADRIANA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF.160.123.968-80, residente e domiciliada à Rua: Benedito Antunes Ribeiro, n.º.122, Bairro Centro, Município de Aracoiaba da Serra, com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Carta Convite n.º 03/2013**, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **CONSESP-CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua : Macéio, n.º.68, Bairro MetrÓpole, cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.056.558/0001-38 e neste ato representado pelo seu sócio administrador, SR. VICTOR PEDRO STELATO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 43.681.638-6 e CPF sob o n.º 222.230.668/01, residente e domiciliado a Rua Ipiranga, centro, Dracena-SP este ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM DIVERSOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

DE FUNCIONÁRIOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, sendo 01 (um) cargo de contador, cadastro de reserva de 01 (um) cargo de contador, 01 (um) cargo de assessor jurídico e 01 (um) cargo de motorista, que poderão integrar o quadro de pessoal do Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra, sob o regime celetista.

1.2- Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição ; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, etc); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa, valendo a oferta como declaração de concordância das condições .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir, nem sub-empregar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**. É igualmente vetado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

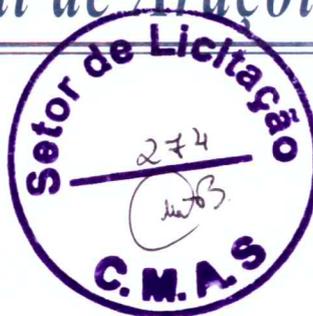
CLAUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Compete à **CONTRATADA**:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

3.2- Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;

3.3- Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

3.4- Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los a **CONTRATANTE** para utilização durante a validade do concurso e arquivo;

3.5- Receber as inscrições dos candidatos através de todas as opções oferecidas e divulgadas aos mesmos (ex: boleto, depósito) e ficar com o **valor da inscrição** de cada participante, porém deverá prestar conta a **CONTRATANTE** quando solicitado formalmente por este ou em até 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, por meio de relatórios formais detalhando a quantidade de inscritos, cargo escolhido e forma de pagamento de inscrição e também os documentos comprobatórios destas informações;

3.6- Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;

3.7- Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;

3.8- Elaborar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

9

3



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

3.9- Divulgar aos candidatos efetivamente inscritos , os locais onde serão aplicadas as provas;

3.10 -Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

3.11- Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda: a) Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

3.12-. Obrigar-se-á, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

3.13-. Obrigar-se-á, durante toda a execução das provas, manter profissional(is) ou técnico(s) devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.

3.14-. Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.

3.15-. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

3.16- Fornecer a **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos , notas dos candidatos em ordem alfabética,

4



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;

3.17- Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através dos canais de mercado, especialmente na rede internet;

3.18- Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Concurso, sempre que estes entenderem necessário;

3.19- **Assumir a autoria e requerer a exclusão da CONTRATANTE, independente da rescisão deste Contrato, se a CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;**

3.20- Manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças que surgirem em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Contrato, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

3.21- Responsabilizar-se pelas publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso;

3.22 - Disponibilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica e afins para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

3.23- Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.24- Promover todas as informações sobre o concurso público, no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

9 5



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a **CONTRATANTE**:

4.2 -Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

4.3 -Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso, bem como acompanhar a aplicação das provas , através de membros da Comissão de Concurso, especificamente designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;

4.4 -Realizar todas as publicações oficiais do concurso, a saber : no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande Circulação no Município;

4.5 -Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.6- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

4.7- Destinar sem ônus a empresa/instituto, local compatível para a realização das inscrições e das provas escritas, em conformidade com o Edital.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias , respondendo como única e exclusiva


6



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

empregadora, fornecendo a **CONTRATANTE**, se solicitada, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto contratado, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 4.790,00** (quatro mil, setecentos e noventa reais), da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado através de cheque nominal ; o pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato, 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas e 30% (quarenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, com emissão das Notas Fiscais - Fatura, após atestado pela Secretaria requisitante e recolhimento dos Encargos Sociais, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , nos dias e horários pré-estabelecidos.

6.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3 O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF de 15 de dezembro de 2004.

6.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.641/89, com a redação dada pela Lei nº. 8.725/2003, publicada no D.O.M. de 31/12/03, a Câmara Municipal, deverá reter, na fonte, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN sobre os pagamentos efetuados, observando-se os termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31/07/2003.

6.2 A Câmara Municipal , poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.



Câmara Municipal de Aracaju da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto **será de 90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária : Ficha 10 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-

01.122.00102002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
99-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ,previstas no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

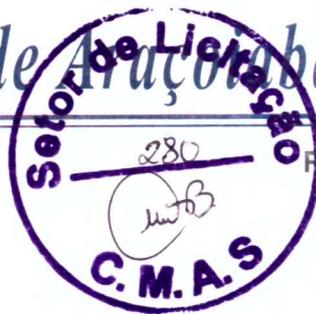
9.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Araçuaia da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

9.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal n°. 8.666/93.

9.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n°. 8666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

10.2 A parte que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado com as taxas de inscrição para o Concurso, e dará causa à rescisão contratual.

10.3 As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1 A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu do **Processo Licitatório**, na modalidade **Carta Convite n° 03/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI N°. 8.666/93

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Arapoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por preço fixo**, o acompanhamento será feito pela Comissão de Concurso, podendo ser complementada com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da **CONTRATADA**.

14.2 O serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, em conformidade com a análise, solicitação e adequabilidade do gestor do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à **CONTRATADA**, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa a **CONTRATANTE**.

14.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá a **CONTRATANTE**, diretamente pelos membros da Comissão de Concurso, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

14.3.1 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

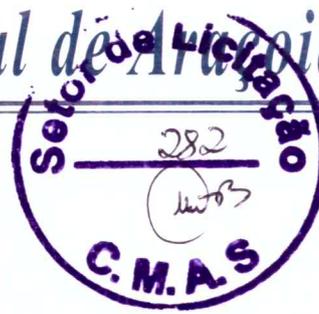
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 16 de julho de 2013.

Adriana Ribeiro
ADRIANA RIBEIRO
Contratante



Victor Pedro Stelato

VICTOR PEDRO STELATO
Contratada

Testemunhas:

1ª. *Barbara Yumi Uemura*
CPF. 219.694.848-96

2ª. *Fábio Furuya*
CPF. 080.459.778-25
FÁBIO FURUYA

